



## DECRETO Nº 1.009/2015

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial dos Municípios - MS  
EDIÇÃO: Nº 1352 Pg 34  
EDITADO EM: 26, 05, 2015

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
CGM/SEAPLANDE - 03/2015 E  
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO  
SISTEMA ADMINISTRATIVO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo de Japorã;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma específica do artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 033/2014, o qual reza sobre o dever do Controle Interno em medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 998/2015 que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 033/2015 que dispõe sobre o sistema de controle interno no município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo a administração direta com outras providencias,



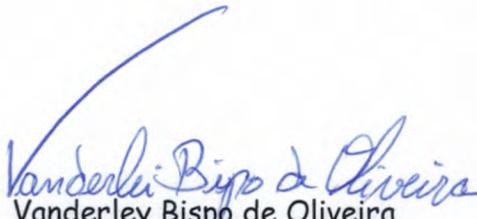
**DECRETA:**

Art. 1º Fica APROVADO a *INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SECRETARIA DE FINANÇAS - 003/2015* da Controladoria Geral do Município de Japorã constante do anexo único, a qual é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A *INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SECRETARIA DE FINANÇAS - 03/2015* é de responsabilidade da Secretaria de Finanças a qual fará a distribuição e divulgação as demais Secretarias e Departamentos que compõe sua organização e se tornam obrigados ao cumprimento desta, e responsabilizar-se-á pela aplicação e fiscalização em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

  
Vanderley Bispo de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a **Merenda Escolar**, com entregas parceladas, diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** 10 de Junho de 2015, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 22 de Maio de 2015.

**ROBSON LUIS BALDO**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 1.245/2015

**Publicado por:**  
Jane Cleia Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6F77F0BC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.009/2015**

“APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEAPLANDE – 03/2015 E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo de Japorá;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma específica do artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 033/2014, o qual reza sobre o dever do Controle Interno em medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 998/2015 que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 033/2015 que dispõe sobre o sistema de controle interno no município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo a administração direta com outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica APROVADO a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SECRETARIA DE FINANÇAS – 003/2015** da Controladoria Geral do Município de Japorá constante do anexo único, a qual é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SECRETARIA DE FINANÇAS – 03/2015** é de responsabilidade da Secretaria de Finanças a qual fará a distribuição e divulgação as demais Secretarias e Departamentos que compõe sua organização e se tornam obrigados ao cumprimento desta, e responsabilizar-se-á pela aplicação e fiscalização em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zeloir de Oliveira  
**Código Identificador:**3E640D0A

**ADMINISTRAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEAPLANDE – 003/2015**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ”

VERSÃO: 03  
DATA: 25/05/2015  
ATO APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 1.009/2015  
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A **Controladoria Geral do Município de Japorá**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º I da Lei Complementar Municipal nº 033/2014, de 03 de dezembro de 2014, e;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 033/2014, de 03 de dezembro de 2014;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, uniformizar, padronizar, esclarecer e simplificar os procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos subvencionados através de convênios, entre a Administração e demais entidades, resolve:

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E OBJETIVOS:**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo a regulamentação da Prestação de Contas dos recursos subvencionados por esta Municipalidade à entidades solicitantes por meio de Convênios.

Art. 2º. Objetivar maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto aos recursos aplicados por este município através de convênios.

Art. 3º. Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Finanças, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

**CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 4º. Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Japorá, seja da Administração Direta e/ou Indireta e demais unidades da estrutura administrativa do Município.

**CAPÍTULO III  
DOS CONCEITOS**

Art. 5º. A Prestação de Contas consiste num conjunto ordenado de documentos comprobatórios das despesas, referentes ao montante dos recursos provenientes de convênios celebrados com o Município.

Art. 6º. A Prestação de Contas discrimina a maneira como está sendo efetivada a utilização dos recursos públicos, sendo o instrumento que